PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 1058, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1042/2021".

O Prefeito Municipal de Pirajuba, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", nos termos do artigo 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios diante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e a decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Corinavírus;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 1000, de 11 de fevereiro de 2021, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras e dá outras providências";

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica prorrogado até 16 de maio de 2021, todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 1042, de 17 de abril de 2021.
- Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba, Aos 07 de maio de 2021.

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.

Pirajuba <u>UT/US</u> Nome Latians

2912 Masp: 1991

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 - FONE(34)3426-0100 - FAX (34)3426-0101 e-mail - juridico@pirajuba.mg.gov.br - site www.pirajuba.mg.gov.br

